

8

Decreto nº 94, de 15 de Abril de 1963.

Regulamenta a Lei nº 184 de 20 de março de 1960 que dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Esportes.

Malgorz Jungueira Ferreira,  
Prefeito Municipal da Estância de Aguas de Prata, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º) - Nos termos do decreto Estadual nº 16.424, de 6 de Setembro de 1946, publicado no Diário Oficial de 7-12-1946 e da Lei Municipal nº 184, de 20 de Março de 1960, a Comissão Municipal de Esportes terá sua função em todo o território do município, e exercerá suas funções em todo o âmbito de suas atividades, dentro das normas do presente decreto.

Artigo 2º) - Compete à Comissão Municipal de Esportes:

- a) - orientação, difusão, coordenação de todos os esportes e atividades ligadas e a organização de campeonatos no município;
- b) - trabalhar, por todos os meios, para o desaparecimento, no município, de desentendimentos, desarmonia e rivalidades prejudiciais existentes entre cidadãos e clubes, bem como para o estabelecimento de elevadas normas esportivas, nos

relações entre municípios e clubes;

c) - zelar pelo acatamento e respeito junto às associações esportivas das normas e regulamentos emitidos pelos poderes superiores, nacionais, estaduais e municipais;

d) - fornecer o competente alvará para qualquer competição esportiva do município, não permitindo a realização daquelas que não o possuem.

Artigo 3º) - O Presidente da C.M.E. será um esportista de reconhecida competência, de confiança do Prefeito e os demais membros escolhidos dentre aqueles que comprovadamente tenham prestado serviço ao esporte e que estejam integrados no meio esportivo da cidade.

§. Único - O Presidente da C.M.E. escolherá entre seus companheiros um Tesoureiro e um Secretário-Genl.

Artigo 4º) - A C.M.E. deverá ter um expediente diário e normal para atender aos interessados, reunindo-se, ordinariamente, de 15 em 15 dias, e extraordinariamente, sempre que necessário, sendo obrigatória a participação de todos os membros, acorretando substituição aqueles que faltarem 4 (quatro) reuniões consecutivas.

Artigo 5º) - A C.M.E. deverá enviar ao Departamento de Educação Física e Esportes, até 15 de janeiro de cada ano, o relatório de atividades do ano que findou e até 31 do mesmo mês, o calendário esportivo para a próxima temporada.

§ 1.º) - Levando em conta o calendário apresentado, a C.M.E. apresentará à Prefeitura um orçamento para a sua execução.

§ 2.º) - Para a elaboração do calendário de atividades do ano, as C.M.E. deverão observar as datas previstas pelo Departamento de Educação Física e Esportes e Ligas Locais, organizando outros compromissos em colaboração com as referidas Ligas, e quando não houver Ligas com os próprios Clubes.

Artigo 6.º) - Mediante exibição de Carteira de Identificação, assinada pelo Presidente da C.M.E., todos os seus membros terão livre ingresso em qualquer competição esportiva realizada na respectiva região.

Artigo 7.º) - A C.M.E. deverá zelar pela saúde de seus esportistas, só permitindo tomar parte em competições aqueles que tenham apresentado exame médico pela Liga, pelo Clube ou na impossibilidade, pela Própria Comissão que, de acordo com as possibilidades, organizará um gabinete biométrico e fichário de acordo com o modelo do D.F.F.E.

## II) - Das Comissões de Esportes

Artigo 8.º) - Além dos deveres inerentes às C.M.E., no que diz respeito à participação técnica, seu desenvolvimento, organização de competições esportivas e abraços, compete ainda às comissões de Esportes:

a) - Cooperar com todo o programa de atividades do município;

b) - Colaborar em todas as determinações dos Poderes Esportivos Superiores. Prefeitura Municipal de Estância de Aguas de Prata, aos 5 de Abril de 1963.

3  
Decreto Municipal  
Nº 1000 Juazeiro de Almeida  
Registrado e publicado em Secretaria  
da Prefeitura na data supra  
Wilson Gonçalves da Silva  
= Secretário Substituto =